



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 120/2023, DO PODER EXECUTIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
22 SET 2023 10.44 Hs
Nº Protocolo 11481 22/09/2023
Rúbrica Protocolista

Maracanaú, 21 de setembro de 2023.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 120/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 118/2023, que **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FARMACÊUTICO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

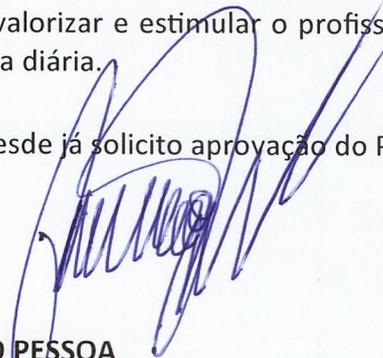
De início, o presente projeto de lei visa demonstra a importância do farmacêutico como fonte confiável de conhecimento e aconselhamento, não apenas para pacientes, mas também para outros profissionais de saúde.

Esta data homenageia esses profissionais do curso superior de Farmácia, que são responsáveis pela promoção da saúde e bem-estar das pessoas e, entre outros, pela promoção do uso racional de medicamentos.

A presente propositura tem o condão de valorizar e estimular o profissional farmacêutico, reconhecendo-o pela dedicação e esforço na labuta diária.

Diante do exposto, meus cumprimentos, desde já solicito aprovação do Presente Projeto.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 120, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
22 SET 2023 10:49 Hs	
Nº Protocolo 11481 22/09/2023	
Rúbrica	Protocolista

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FARMACÊUTICO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Farmacêutico a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

Parágrafo único. A data mencionada no *caput* deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Farmacêutico de que trata o artigo anterior será comemorado anualmente com reuniões, palestras, seminários e outros eventos temáticos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

